



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI N.º 1.362 DE 11 DE ABRIL DE 2012**

*“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) para fins de reforma e ampliação da Praça de Esportes “Juventude Nazarenense” do município.

Art. 2º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02.000.000 – Prefeitura Municipal  
Unidade 02.005.000 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura Meio Ambiente Esporte e Lazer  
Função 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função 812 – Desporto Comunitário  
Programa 2701 – Atividade de Desporto Amador  
Projeto 1.116 – Reforma e Ampliação da praça de esportes juventude nazarenense recursos contrato de repasse nº 0335.413-78/2010 com o Ministério dos Esportes  
Dotação  
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).  
Grupo da Fonte – 124 – Recursos do Exercício Corrente  
Especificação da fonte e destinação de recursos: 24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, o excesso de arrecadação apurado como fonte de recursos provenientes do recebimento da receita do Contrato de Repasse nº. 0335.413-78/2010, firmado com o Ministério dos Esportes, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, classificado sob a rubrica 2471.06.00 - Transferência de convênio da União para reforma e ampliação da praça de esporte.

§1º. O crédito especial mencionado no art. 1º desta Lei será efetivado parceladamente, na conformidade com o recebimento dos recursos do convênio citado neste artigo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

11 / 04 / 2012 A 18 / 04 / 2012

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno






**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

§2º. Ocorrendo ampliação de metas e aumento do valor do convênio, o crédito especial autorizado poderá ser suplementado no mesmo montante.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.310 de 30/06/2011, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.235 de 17/12/2009 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de abril de 2012.


  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG**

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

11/04/2012 à 18/04/2012

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.243.955-04